

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 2017.0701.000532

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 005/2018.

UASG Nº 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10 h (dez horas), do dia 28/02/2018 (horário de Brasília). Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo Ato PGJ nº 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 139/2017, publicada no DOMP/TO nº 236 de 06 de março de 2017.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 1.2.1. Termo de Referência Anexo I;
- 1.2.2. Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor Anexo II;
- 1.2.3. Modelo da Proposta de Preços Anexo III;
- **1.2.4.** Modelo Declaração a que se refere o art. 4°, XI, IN RFB nº 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) **Anexo IV**;
- 1.2.5. Minuta do Contrato Anexo V;

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência **Anexo I**, visando dotar o Ministério Público do Estado do Tocantins de infraestrutura necessária para o suporte ao processo de virtualização e modernização, bem como melhorar o processo de segurança da informação nos termos do convênio nº 320/2016/CGMAJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ.
- **2.2.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- **3.1. Somente poderão participar deste Pregão** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, **enquadradas** como, **Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP**.
- **3.1.1.** A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP,** tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- **3.4.** O Licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no site <u>www.comprasnet.gov.br</u> (o qual é de acesso livre SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".
- **3.5.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.
- 3.6. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.8. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.
- 3.9. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3°, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.
- **3.10.** Na forma do art. 9°, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



- **4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- **5.1.1.** Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.2.** A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa.**
- 5.2.1. No campo reservado para especificações complementares, o(s) licitante(s) deverá(ão) complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, as descrições dos equipamentos, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital";
- **5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.
- **5.6.** O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.
- **5.7.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar o objeto descrito neste edital.
- **5.8.** As propostas terão validade de **60** (**sessenta**) dias corridos.
- 5.9. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade das descrição(ões) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



- **7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço por item.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.5.** Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.
- **7.6.** No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item** após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **8.3.** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- **8.4.** A empresa detentora do menor preço, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá encaminhar, no prazo de até **02** (**duas**) **horas** após a solicitação via CHAT, documentação técnica que comprove a adequação do produto às exigências deste edital. A documentação exigida poderá ser encaminhada <u>preferencialmente</u> via **e-mail: <u>cpl@mpto.mp.br</u> ou pelo fax: 63-3216-7523**, devendo as originais serem remetidas conforme disposto nos **subitens 9.1** e **9.7**.

8.4.1. Deverá constar na documentação técnica:

- a) Identificação do fornecedor;
- b) Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, *folders* ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo**;
- c) Endereço do site do fabricante na Internet;
- d) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;
- e) Considera-se documentação oficial do fabricante:
- catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.



- **f)** Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção.
- 8.4.2. <u>A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 8.4 e 8.4.1 ensejará a desclassificação da empresa no item.</u>
- **8.4.3.** Na hipótese de não ser possível ou viável o encaminhamento da documentação técnica pelos meios eletrônicos informados, conforme descrito no **subitem 8.4**, (em razão do quantitativo de folhas) será facultado ao Pregoeiro suspender a sessão para que a empresa encaminhe a documentação exigida via **SEDEX**, em original ou cópia autenticada no prazo de até **02** (**dois**) **dias úteis para a postagem**, a contar da solicitação via *chat*.
- **8.4.4.** Na situação prevista no **subitem 8.4.3**, somente ocorrerá a reabertura da sessão após comunicação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **8.5.** Ocorrendo a hipótese do **subitem 8.2**, o Pregoeiro observará o disposto no **subitem 8.1** e poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter a melhor proposta.
- **8.6.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro efetuará consulta "*on-line*" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, para comprovarregularidade do licitante.
- 8.7. Atendidas as exigências habilitatórias o licitante será considerado vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos exigidos para habilitação, a proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão e a documentação técnica, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro via CHAT, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, via e-mail: cpl@mpto.mp.br ou fax (63) 3216-7523, devendo ser postados via SEDEX os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão, nos termos do subitem 10.8.
- 9.2. A habilitação do licitante será verificada mediante consulta "on-line" ao SICAF, a ser constatado o que segue:
- **9.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2. Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);
- 9.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);
- 9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **9.3.** Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar:
 - a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1.
- 9.4. Além do contido nos subitens 9.2 e 9.3, exigir-se-á dos licitantes:
- **9.4.1.** A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;
- **9.4.2.** A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema:
- 9.4.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;



- 9.4.4. As declarações de que tratam os subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 serão feitas em campo próprio do sistema Comprasnet;
- **9.4.5.** Para serem feitas as declarações "*ONLINE*" é necessário que o licitante esteja <u>logado</u> no sistema, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa os envie via fax (63 3216-7523) ou como arquivo escaneado (cpl@mpto.mp.br), para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, desde que a data de validade abranja a data da abertura da licitação.
- 9.6. Caso não conste no SICAF as informações sobre a Qualificação Econômico-Financeira da licitante, o BALANÇO PATRIMONIAL contendo essas informações deverá ser encaminhado via fax (63 3216-7523) ou como arquivo escaneado (cpl@mpto.mp.br) para fins de habilitação e os originais deverão ser encaminhados nos termos do subitem 10.8 deste Edital.
- 9.6.1. O BALANÇO PATRIMONIAL deverá ser do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **9.7.** Todos os documentos enviados anteriormente via *fax* ou e-*mail*, bem como a proposta vencedora ajustada, **deverão ser** apresentados ou enviados (<u>postados</u>) via <u>SEDEX</u> no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão pública, em original, ou por cópia autenticada por cartório competente, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas TO.
- **9.8.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- **9.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **9.10.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

- 10.1. A regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- **10.2.** À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma <u>restrição</u> na comprovação da regularidade fiscal <u>na fase de habilitação</u> será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a **requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.3.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, na forma prevista no **subitem 8.2.**



11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Até **2** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail:** *cpl@mpto.mp.br.*
- 11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: cp/@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.
- 11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- **12.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.**
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** deste Edital.
- **12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação orçamentária é a seguinte:

UNIDADE GESTORA: 070100

FONTES: 0103 - Recurso de Contrapartida e 0225 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.1170.1037

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

CONVÊNIO Nº 320/2016/CGMAJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ - SICONV: 840978

PROCESSO Nº 08025.000094/2016-16

Objeto do Convênio: Dotar o Ministério Público do Estado do Tocantins de infraestrutura necessária para o suporte ao processo de virtualização e modernização, bem como melhorar o processo de segurança da informação.

14. DO VALOR

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 133.510,29 (cento e trinta e três mil, quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos).

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de **segunda a sexta-feira**, das **09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, na



Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, pelos telefones: (63) 3216-7619/ 3216-7530 – fax: (63) 3216-7523 ou, ainda, pelo *e-mail*: *cpl@mpto.mp.br*.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **16.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) confirmar pelo fone **(63) 3216-7631/ 7630** o recebimento da Nota de Empenho que poderá ser enviada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação via *FAX*, **e-mail**, **correios ou outro meio** que possibilite a entrega da mesma à empresa contratada, e se está em conformidade com o licitado em até **01** (**um**) **dia útil**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **16.2.** A entrega do material deverá ser efetuada no **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação**, situada no 2º piso do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas TO, fone: (63) 3216-7679/7681.
- **16.3.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, somente podendo ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o Fornecedor Registrado efetue <u>pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes do prazo final da entrega, devendo o fato ensejador ser claramente demonstrado, justificado, motivado e provado com documentos hábeis.</u>
- **16.4.** A empresa deverá **entregar os equipamentos em sua totalidade**, na forma especificada no Termo de Referência **(Anexo I)**.
- **16.5.** Os equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- **16.6.** No ato da entrega dos equipamentos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação o prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** para análise dos equipamentos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfazerem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **10** (**dez**) **dias corridos**, a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à licitante vencedora.
- **16.7.** A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como, *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia para que o DMTI da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins acione a assistência técnica em caso de problemas nos equipamentos. *Vide* **Anexo II Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor.**
- 16.8. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo do Anexo IV do Edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.
- **16.9.** A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou *e-mail*, o nº do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



- 17.1. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.
- **17.2.** A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- **17.3.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos e na Nota de Empenho.
- **17.4.** Comunicar o **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **17.5.** No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos equipamentos nos quesitos quantidades e integridade.
- **17.6.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- **17.7.** Entregar o objeto adjudicado no local designado no **subitem 16.2**, no prazo estipulado no **subitem 16.3**, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital e na Nota de Empenho, acompanhada do **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor Anexo II**.
- 17.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, fax, e-mail ou outro meio), o(s) equipamentos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, que apresentem danos em decorrência do transporte ou não aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- 17.9. <u>RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.</u>
- 17.10. RESPONSABILIZAR-SE PELAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, CONFORME OS PRAZOS E FORMAS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA CADA ITEM, SEM QUE TRAGA QUAISQUER PREJUÍZOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
- 17.10.1. A vigência da garantia será contada a partir da data do atesto da Nota Fiscal.
- **17.11.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- **18.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato:
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- **V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- **VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a execução do objeto ora contratado;
- **X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- **XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- **XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

19. DO PAGAMENTO



- **19.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de **15** (**quinze**) **dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até **05** (**cinco**) **dias úteis.**
- **19.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- **19.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 19.4. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no subitem 19.1.
- 19.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).
- **19.6.** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

20. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **20.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n.º 8.666/93.**
- **20.2.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **20.3.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a Licitante às sanções cabíveis.
- 20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.5. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, define-se como foro competente o de Palmas TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO	13
1.1. Especificação.	
1.2. Tipo do objeto.	
1.3. Modalidade de aquisição.	13
2. DA FINALIDADE.	
3. DA JUSTIFICATIVA	
4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS	
4.1. Beneficios diretos.	
4.2. Beneficios indiretos	
5. DA ANÁLISE DO RISCO.	13
6. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS E DO VALOR I	ESTIMADO
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
6.1. Das especificações, Das quantidades dos produtos e do valor estimado	13
6.2. Condições gerais.	
6.3. Detalhamento das especificações técnicas.	14
7. DO VALOR ESTIMADO.	
8. DO LOCAL DE ENTREGA.	23
9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	24
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	24
12. DOS PRAZOS	
12.1. Prazo de entrega	24
12.2. Prazo de providências em caso de descumprimento.	25
12.2. Prazo de providências em caso de descumprimento. 12.3. Prazo de garantia do objeto.	25
12.4. Prazo para realização do pagamento	25
13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO	25
14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS	25
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.	
16. DO PAGAMENTO	27
17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES	27
18 ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE	2.7



1. DO OBJETO

1.1. Especificação

Dotar o Ministério Público do Estado do Tocantins de infraestrutura necessária para o suporte ao processo de virtualização e modernização, bem como melhorar o processo de segurança da informação

1.2. Tipo do objeto

Licitação para aquisição de material permanente.

1.3. Modalidade de aquisição

Este Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, sugere a licitação no formato de Menor Preço por Item.

2. DA FINALIDADE

2.1. Essa contratação permitirá a disponibilização e expansão da solução de rede para interconexão dos computadores desktops, notebooks dos servidores e membros do MPE-TO, na rede de dados da Procuradoria-Geral de Justiça, permitindo o desenvolvimento de suas atividades funcionais, como acesso a sistemas da área finalística e administrativos.

Dentre os fatores que contribuem com a necessidade dos equipamentos que serão licitados, estão a necessidade de atender as demandas que surgiram com os processos virtuais; e, prover um parque tecnológico adequado ao desenvolvimento de novas funcionalidades tecnológicas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A infraestrutura de comunicação atual não está preparada para receber novos usuários e tampouco se encontra em condições de manter os serviços com qualidade, segurança e com garantia de disponibilidade, devido a diversas questões, como equipamentos de interconexão defasados e estrutura de cabeamento saturada, ou seja, usuários que utilizando seus dispositivos para acessarem a rede não conseguem se manter conectados à Internet e aos serviços prestados por esta Procuradoria-Geral de Justiça através da rede.

4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1. Benefícios diretos

- Implementação de protocolos fortes de segurança e autenticação para ingresso nos servicos de rede:
- Maior capacidade de ampliação e recepção de dispositivos, como Desktops e Notebooks;
- Modernização da infraestrutura de rede da Procuradoria-Geral de Justiça;
- · Maior Disponibilidade dos sistemas corporativos;

4.2. Benefícios indiretos

- Promover maior conectividade aos sistemas finalísticos e administrativos;
- Modernizar o acesso aos serviços da Procuradoria-Geral de Justiça;
- Atender as demandas para o Aperfeicoamento Profissional dos integrantes;
- Prover um parque tecnológico adequado ao desenvolvimento de novas funcionalidades tecnológicas, com grande capacidade de ampliação.

5. DA ANÁLISE DO RISCO

5.1. A não disponibilização das soluções quando necessárias, inviabilizará a conexão dos dispositivos à rede da Procuradoria-Geral de Justiça, impedindo a execução dessas tarefas, gerando atrasos em suas atividades, desperdício de tempo, não otimizando recursos humanos e, consequentemente, recursos financeiros. Todas as demandas futuras e projetos de sistemas que dependem da virtualização, como o e-ext, e-mail, athenas, servidor de arquivos, servidor de backup, ficarão inviabilizados de serem executados e ampliados, haja vista, que estes sistemas compartilham de uma infraestrutura única e centralizada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS E DO VALOR ESTIMADO

6.1. Das especificações, Das quantidades dos produtos e do valor estimado



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	SWITCH DE ACESSO 1G	02	UN	R\$ 11.649,67	R\$ 23.299,34
2	SERVIDOR RACK	01	UN	R\$ 56.500,00	R\$ 56.500,00
3	ESCÂNER PROFISSIONAL	02	UN	R\$ 2.564,67	R\$ 5.129,34
4	MONITOR DE LED	08	UN	R\$ 729,67	R\$ 5.837,36
5	COMPUTADOR	04	UN	R\$ 2.844,35	R\$ 11.377,40
6	NOBREAK 700 VA	05	UN	R\$ 732,61	R\$ 3.663,05
7	ULTRABOOK / NOTEBOOK	06	UN	R\$ 4.617,30	R\$ 27.703,80
	R\$ 133.510,29				

Obs.: Valores baseado em ATA SRP vigente.

6.2. Condições gerais

- a) É obrigatório a comprovação, através de catálogos e/ou "folders" do fabricante, de todas as especificações mínimas exigidas no edital, sob pena de desclassificação.
- b) Os equipamentos ofertados não deverão estar fora de linha de fabricação na data da apresentação da proposta.

6.3. Detalhamento das especificações técnicas

ITEM 1 - SWITCH DE ACESSO 1G

Arquitetura

- Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link;
- Deve suportar fonte de alimentação hot-swap interna com entradas 110/220V, 50/60 Hz com chaveamento automático e vir equipado com no mínimo 1 (uma) fonte;
- Possuir altura máxima de 1U;
- Armazenamento do sistema operacional em memória Flash EPROM.
- Suportar operações e funcionamento sem perda de desempenho com:
 - Temperaturas entre 0° C a 43° C;
 - O Umidade entre 10% a 85%.

Conectividade

- Possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas Ethernet auto-sensing/auto-negotiation 10/100/1000Base-T, com conexão RJ-45:
- Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "COMBO" com as portas SFP/UTP, não devem ser utilizadas para empilhamento e deverão suportar adaptadores para os padrões 10GBase-SR e 10GBase-LR;
- Nas portas 10 Gbps, deve aceitar cabos do tipo "twinax" (Direct Attachment Cooper DAC) nos comprimentos de 0,5, 1, 3, 5
 e 7 metros. inclusive de outros fabricantes:
- O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado e não deve consumir interfaces de Rede, exceto se o switch ofertado possuir no mínimo 04 (quatro) portas 10GbE (non-blocking) que suportem adaptadores para os padrões 10GBase-SR e 10GBase-LR;
- Deve ser possível empilhar pelo menos 4 (quatro) switches;
- O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
- Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
- Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 40Gbps entre os comutadores membros da pilha;
- A pilha de switches deverá ser gerenciada graficamente como uma entidade única;
- A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;
- Possuir porta de console RS-232 e/ou console via rede com interface RJ45 com acesso a console de gerência;
- Deverão ser fornecidos cabos de empilhamento e console compatíveis com as portas do equipamento.

Desempenho

- Taxa de envio de pacotes mínima de 130 (cento e trinta) Mpps;
- Capacidade do switch de no mínimo 170 (cento e setenta) Gbps;



- Suportar no mínimo 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC;
- Capacidade para implementar no mínimo 512 (quinhentos e doze) VLANs, padrão IEEE 802.1Q;
- Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

Controle e Segurança

- Possibilitar a configuração de uma senha para restringir o acesso ao switch;
- Deve implementar proteção dinâmica contra ataque ARP;
- Permitir que o usuário habilite e desabilite o acesso ao gerenciamento;
- Permitir a criação de listas de controle de acesso ACLs baseadas em endereços IP para limitar o acesso ao switch;
- Permitir a criação de listas de controle de acesso ACLs baseadas em horario (Time Based ACLs);
- Suportar criptografar o tráfego de gerenciamento do switch;
- Implementar DHCP Snooping;
- Possuir controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- Suportar autenticação via RADIUS;
- Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN.

Funcionalidades

- Deve suportar jumbo frames de até 9K bytes;
- Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;
- Implementar a funcionalidade de "Port Trunking" conforme padrão IEEE 802.3ad;
- Deve implementar LAG (link Aggregation) agregação de portas de equipamentos distintos da pilha;
- DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP n\u00e3o autorizados na rede;
- Deve possuir recursos de detecção de loop (loopback detection);
- Compatibilidade com IPv6;
- Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- Implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Spanning Tree;
- Implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");
- Implementar o padrão PVST+/RPVST+, ou similar para realização de controle spanning-tree por VLAN;
- Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo
 "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo
 "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível
 desabilitá-la automaticamente:
- Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet;
- Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.

Qualidade de Serviço

- Deve implementar QoS em layer 2 (IEEE 802.1p tagging), 3 (DSCP), 4 (TCP/UDP);
- Deve implementar políticas de QoS baseadas em fluxo de camadas, incluindo limite de taxa, marcação e garantia de banda;
- Deve possuir pelo menos 08 (oito) filas de priorização de tráfego por porta;
- Possibilitar a implementação de 02 (dois) métodos de processamento de filas simultaneamente em uma mesma porta: com prioridade estrita e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- Implementar marcação e remarcação de campo DSCP/TOS;
- Implementar classificação de tráfego para aplicação de perfis de QoS baseada em VLAN e no valor do campo DSCP.

Multicast

- Implementar IP multicast;
- Implementar IGMP Snooping;
- Suportar roteamento de IP Multicast através dos protocolos IGMP e PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos "sparse-mode" e "dense-mode".

Roteamento Layer 3

- Possuir roteamento nível 3 entre VI ANs:
- Implementar roteamento estático para no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) rotas IPv4 e 128 (cento e vinte e oito)
- Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2.

Gerenciamento e Configuração

- Deve suportar inicialização de imagem e download de software através de TFTP;
- Deve implementar CLI (comand-line interface) padrão de indústria, e ser acessível via Telnet, SSH e porta de console local;
- Deve possuir porta de console podendo ser RS-232, RJ-45 ou USB para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;
- Possuir suporte nativo a grupos RMON conforme RFC 1757;



- Deve suportar configuração via TELNET e SSH;
- Suportar Gerenciamento por SSH, SNMP, HTTP, HTTPS e RMON;
- Suportar monitoramento SNMP;
- Possuir uma interface de gerenciamento baseado em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;
- O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;
- Suportar a transferência remota de arquivos de configuração e firmware através de HTTP e TFTP;
- Suportar scripts de configuração automática e instalações/upgrade de firmware através de dispositivos de armazenamento USB, conectado a interface correspondente do equipamento;
- Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock, LLDP-MED e sFLow;
- Possuir ferramenta para diagnósticos dos cabos;
- Suportar o envio de logs para um servidor Syslog remoto.

Garantia e Suporte

- Os serviços de Garantia e Suporte deste item deverão ser realizados em regime 24x7xNBD onsite (24 horas x 7 dias da semana com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico) pela contratada devidamente
 autorizada pelo Fabricante pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;
- A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente com a CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software..
- A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 da CONTRATADA, através da página da WEB da CONTRATADA ou através de endereço de e-mail da CONTRATADA;
- A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;
- Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve
 permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares
 especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- Encerrando o PRAZO DE GARANTIA, o fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime). Caso o equipamento não possua este tipo de garantia, deverá ser oferecido um suporte de 60 (sessenta) meses.

ITEM 2 - SERVIDOR DE RACK

Gabinete

- Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
- O gabinete deve ter altura de no máximo 2U;
- Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- Deve possuir suporte de no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos hot-plug de 2.5" ou mínimo de 4 baias para instalação de discos hot-plug de 3.5";
- Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack com braço de gerenciamento de cabos, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- Possuir projeto tool-less, ou seja, n\u00e3o necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instala\u00e7\u00e3o/desinstala\u00e7\u00e3o de placas de expans\u00e3o:
- Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

Fonte de Alimentação

- Mínimo de duas fontes, suportando o funcionamento do equipamento conforme especificações deste termo de referência;
- As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- A fonte deve ter potência mínima de 550 watts;
- As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz. com ajuste automático de tensão:
- Deverá acompanhar 1 (um) cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

Processador

- Equipado com no mínimo 2 (dois) processadores de no mínimo 12 (doze) núcleos, com arquitetura x86;
- Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- · Cada processador deve consumir no máximo 120W;
- Tecnologia de 22nm;
- Frequência de clock interno de no mínimo 2.4GHz;
- Controladora de memória com suporte a pelo menos DDR4 1600/1866/2133, oferecendo no mínimo 4 canais de memória;
- Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 9,6 GT/s;
- Memória cache de no mínimo 30MB.

Desempenho

• O processador ofertado deverá ter índice SPECINT_RATE2006 (BASE) auditado de no mínimo 990 para 2 processadores;



- Os índices SPECINT_RATE2006 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet http://www.spec.org/ Standard Performance Evaluation Corporation;
- Não serão aceitas estimativas para modelos/família de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado.

Memória RAM

- Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2133 MHz;
- Possuir 192 GB (cento e noventa e dois gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes).
- Deverá possuir slots de memória livres suficientes para que seja possível expansão de memória para no mínimo 348 GB com pentes idênticos aos já instalados, sem a necessidade de substituir as memórias já instaladas;
- Deve suportar expansão de memória RAM para no mínimo 640 GB (seiscentos e quarenta gigabytes).

Circuitos Integrados (Chipset) e Placa-Mãe

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador ofertado;
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 3.0;
- Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado
 para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver desligado
 ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.

Controladora de Vídeo

- Tipo: On board ou placa de vídeo;
- Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes);
- Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

BIOS e Segurança

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- Atualizável por software;
- Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

Portas de Comunicação

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- · Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB versão 2.0 ou superior, na parte frontal do gabinete;
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB versão 3.0, na parte traseira gabinete;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), localizada na parte frontal do gabinete;

Interfaces de Rede

- Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede, sendo:
- Uma interface com no mínimo 4 (quatro) portas Ethernet 10/100/1000 BASE-T;
- Interface de rede adicional, com no mínimo 2 (duas) portas 10GbE BASE-T
 - Com capacidade de suportar boot iSCSI;
 - Suportar boot através de PXE;
 - Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.

Interface HBA (Host Bus Adapter)

- Possuir 01 (uma) interface HBA Fibre Channel com no mínimo 02 (duas) portas SFP+ 8/4/2Gbps auto-negotiation;
- Deve possuir conectores do tipo LC;
- Deve suportar no mínimo os protocolos FCP-3-SCSI e FC-Tape (FCP-2).

Controladora RAID

- Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS (12Gb/s) e SATA (6Gb/s);
- Suportar e implementar no mínimo RAID 0, 1, 5, 10, 50;
- Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- Suportar migração de nível de RAID;
- · Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

Armazenamento

- Deve possuir 2 (dois) discos Solid State Drive MLC do tipo SAS ou SATA de no mínimo 200GB (duzentos), hot pluggable, e interface de 6Gb/s, configurados em RAID1;
- Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- Compatível com a controladora RAID descrita acima.

Unidade Óptica



- Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora de CD/DVD interna ao gabinete;
- Interface SATA;
- Velocidade mínima de leitura 8X.

Acessórios

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- Deve ser fornecido trilhos deslizantes para montagem, sem ferramentas, do equipamento em racks de 4 hastes com orifícios redondos não rosqueados ou quadrados.

Documentação Técnica e Compatibilidade

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2008 R2 x64. Deverá também suportar
 o sistema operacional Windows Server 2012 versões x64 e R2 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware
 Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux versões 6.5 x64 e 7.0 x64.
 Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cqi;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi versões 5.1, 5.5 e 6.0. Esse item
 deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility.
- Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos;
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

Serviços de Instalação

• Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.

Outros

- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

Garantia e Suporte Técnico

- Deve possuir garantia do FABRICANTE por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON SITE) e deverão ocorrer no próximo dia útil, contado a partir da abertura do chamado de suporte;
- O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 (24 horas x 7 dias da semana);
- O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos
 equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos
 ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da FABRICANTE se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

ITEM 03 - Escâner Profissional

- Simplex e duplex;
- Velocidade de digitalização de até 40 ppm com resolução em 200 DPI, em preto e branco e tons de cinza;
- Resolução óptica de 600 DPI;
- Alimentador automático para até 50 folhas ou superior;
- Conectividade USB 2.0 com cabo incluso;
- Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício;
- Suportar papéis com gramatura mínima não superior a 60 g/m² e gramatura máxima não inferior a 100 g/m²;
- Possuir volume diário de processamento de no mínimo 3000 (três mil) páginas;
- Possuir alimentação bivolt em 110V e 220V com a possibilidade de conectar o equipamento em tomadas do padrão antigo (2P+T) ou no padrão novo (NBR 14136). Para atender esta característica, deverá ser fornecido o adaptador correspondente;



- Possuir interface USB 2.0 para conexão ao microcomputador acompanhado do respectivo cabo;
- Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português do Brasil, caso exista, necessária à instalação e à operação do equipamento. A documentação poderá ser em formato eletrônico (mídia ou Internet);
- Os equipamentos deverão vir acompanhados de cabos, adaptadores, acessórios, drivers, mídias e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento;
- Para cada equipamento deverão ser fornecidas licenças de softwares para captura de imagens que contemplem, no mínimo, as seguintes características: Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas. Realizar autorrotação das imagens, permitindo a alimentação de documentos em posições diferentes. Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos (auto-cropping). Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens;
- Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes formatos de arquivos de saída: PDF e PDF pesquisáveis;
- Permitir a exclusão automática de páginas em branco;
- Permitir reconhecimento ótico de caracteres (OCR) com suporte em Português do Brasil com a conversão automática de documentos digitalizados;
- Permitir eliminação de bordas pretas;
- Ser compatível com sistema operacional Windows 7, 8 ou sua última versão e Ubuntu 14.04 ou mais recente;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte:
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

ITEM 04 - Monitor de Led

Características Gerais

- Deve possuir área visível entre 21" e 23";
- Deve ser de tela plana e possuir taxa de proporção 16:9 (Widescreen);
- A tela deve ser antirreflexiva e possuir anglo de visão horizontal/vertical de no mínimo 170º:
- Deve possuir iluminação traseira do tipo LED;
- Deve suportar resolução Full HD 1920 x 1080 a 60 Hz;
- Deve suportar no mínimo 16,7 milhões de cores;
- Deve possuir taxa de contraste típica de no mínimo 1000:1;
- Deve possuir taxa de contraste dinâmica de no mínimo 2.000.000:1;
- Deve possuir taxa de luminosidade de no mínimo 250 cd/m²;
- Deve possuir tempo de resposta inferior a 8 ms (oito milissegundos).

Conectividade

- Deve possuir no mínimo 3 (três) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Vídeo Graphics Array), 01 (uma) DVI e 1 (uma) do tipo DP (Display Port) ou 1 (uma) HDMI em substituição a Display Port;
- Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados.

Alimentação

- Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático:
- O consumo do equipamento deve ser de no máximo 24W operando em modo normal;
- O equipamento deve possuir função "standby/sleep" que possibilite a economia de energia quando não estiver em uso;
- Quando o equipamento estiver operando em modo de economia de energia, seu consumo deve ser inferior a 1 W. Suporte/ajustes
- Deve possuir suporte nativo, que possibilite ajustes de altura, inclinação, rotação, giro e gerenciamento de cabos;
- O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);
- O ajuste de rotação deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º (45º para cada lado);
- O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na orientação horizontal quanto na vertical;
- Deve possuir interface de montagem no padrão VESA (100mm);
- Não serão aceitos adaptações e suportes "universais" para atendimento dos ajustes solicitados.

Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- O equipamento ofertado deverá possuir certificação ENERGY STAR e TCO Certified 6.

Outros requisitos

- Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza;
- Deverão ser fornecidos os cabos de conexão VGA, DVI-D (single-link), DisplayPort ou HDMI (de acordo com a saída fornecida) e um cabo de alimentação com plug no padrão NBR 14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que
 utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
 Garantia e Suporte Técnico
- Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;
- O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;



- O atendimento deve ser realizado em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);
- O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos
 equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos
 ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

ITEM 05 - Computador

Placa principal

- Deve possuir no mínimo 06 (seis) portas USB integradas à placa-mãe sem conexão via cabo para acesso do usuário;
- Deve possuir uma interface RJ45 10/100/1000Mbps, 01 (uma) entrada para fones de ouvido; 01 (uma) entrada de linha; 1 (uma) saída de linha; 1 (uma) entrada de vídeo onboard;
- Suporte a dual channel, no barramento da memória;
- Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express v3.0 x16;
- Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express v2.0 x16.

Processador

- Processador deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.0 GHz, com cache de no mínimo 6MB e arquitetura 64 bits;
- Com máxima frequência dinâmica da base gráfica, máximo de 1.15 GHz.

Memória RAM

- 8 (oito) Gbytes de DDR3 utilizando em dual-channel;
- Velocidade padrão DDR3-1600 MHz ou superior;
- Suporte a 4 slots de memória, e expansível a pelo menos até 32 GB;
- Suporte a dual-channel.

Controlador de vídeo

- Controladora de vídeo integrada à placa-mãe ou dedicada (offboard);
- Deverá possuir capacidade mínima de 1 GB de memória, podendo ser compartilhada com o sistema ou dedicada;
- Deverá suportar no mínimo 03 (três) monitores;
- Resolução FULL HD.

Interfaces

- Deve possuir no mínimo 08 (oito) interfaces USB externas, sendo:
- No mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0 e 02 (duas) interfaces USB 2.0 localizadas na parte traseira do equipamento;
- No mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0 localizadas na parte frontal do equipamento;
- Não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI.

Unidade de disco rígido

- Unidade de disco SSD com capacidade de no mínimo 240 GB;
- Interface SATA III (6Gb/s);
- Velocidades mínimas de: 500 MB/s (leitura) e 450 MB/s (escrita).

Unidade de mídia óptica

- Unidade de DVD±RW ou superior;
- Interface tipo Serial ATA ou superior;
- Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

Fonte de alimentação

Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com
ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento
(placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).

Gabinete

- Utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Deve ser do tipo SFF, com volume de no máximo 13.000 cm³;
- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete:
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e
 placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete
 original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o
 gabinete;
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações.



KIT Teclado e mouse sem fio (wireless) com um único adaptador wireless USB para os dois periféricos, similar ao Microsoft Wireless Desktop 800 (2LF-00023)

Teclado

- Com bloco numérico separado;
- Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa;
- Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);
- Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- Letras gravadas a laser com maior duração;
- Teclas macias.

Mouse

- Tamanho padrão (não mini-mouse);
- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 1000 DPI

Especificações para ambos os periféricos (mouse e teclado):

- Teclados e mouses deverão possuir no mínimo 2 anos de garantia do fabricante;
- Garantia de durabilidade de funcionamento da bateria de uso diário normal de no mínimo 15 meses;
- Os dois periféricos deverão vir com as baterias necessárias;
- Ter indicador de bateria;
- Alcance de no mínimo 4,5 metros sem interferências;
- Cor preta:
- Funcionamento sem fio (Wireless) 2,4 GHZ de alta confiabilidade.

Documentação Técnica

 Deverão ser fornecidos manuais técnicos (em Português ou a versão em Inglês traduzida para o Português) do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

Outros requisitos

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e
 manter o padrão de cor predominante do gabinete;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que
 utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Sistema operacional Linux Ubuntu mais recente.

Garantia e Suporte Técnico

- Deve possuir garantia padrão do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON SITE) e deverão ocorrer até o terceiro dia útil, contado a partir da abertura do chamado de suporte;
- O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O atendimento deve ser realizado em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);
- O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

ITEM 06 - Nobreak 700 VA

Características de Entrada

- A tensão nominal deve ser do tipo bivolt automático 115 / 127 / 220V;
- Deve suportar a variação de tensão entre 89 a 138V (para rede 115V) e 175 a 254V (para rede 220V);
- Deve operar a uma frequência de rede de 60 Hz.

Características de Saída

- Deve possuir potência mínima de 700 VA;
- Deve possuir Tensão nominal de 115V;
- Regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% 10% (para operação rede);
- Deve possuir no mínimo 4 (quatro) tomadas padrão NBR 14136.

Características Gerais

- Deve possuir Microprocessador similar a CISC/RISC/FLASH Interativo regulação on-line;
- Deve possuir filtro de linha;
- Deve possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação;
- Deve ser possível ligar o no-break mesmo na ausência de rede elétrica;
- Deve possuir função que evite o consumo desnecessário das cargas da bateria;
- Deve possibilitar a recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo se o no-break desligado;



- Deve possibilitar que as baterias sejam recarregadas mesmo se as baterias estiverem em um estágio muito baixo de carga;
- Deve possuir função que analise os distúrbios da rede elétrica e regule o equipamento para operar de forma precisa mesmo em redes instáveis;
- Deve possuir função de "autoteste", onde o equipamento testa os seus circuitos internos ao ser ligado;
- Deve possuir Inversor sincronizado com a rede;
- Deve possuir Leds coloridos no painel frontal do equipamento, que indiquem as condições de funcionamento do nobreak, informando pelo menos: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão;
- Deve possuir sistema de alarme audiovisual, que sinalize eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
- Deve possuir botão liga/desliga temporizado com função "mute", que evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;
- Deve possuir porta fusível externo e vir com no mínimo 1 (uma) unidade reserva;
- Deve possuir no mínimo 1 (uma) bateria interna de 12Vdc / 7Ah possibilitando autonomia de no mínimo 15 (quinze) minutos

Proteções

- O no-break deve possuir no mínimo os seguintes níveis de proteção:
- · Curto-circuito no inversor;
- Surtos de tensão entre fase e neutro;
- Sub/sobretensão da rede elétrica;
- Sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- Potencia excedida com alarme e posterior desligamento;
- Descarga total das baterias.

Documentação Técnica

 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

Carantia a Suparta Tácnica

- Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

ITEM 07 - Ultrabook / Notebook

Acessórios

Maleta de couro sintético ou nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;

Mouse óptico sem fio de conformação ambidestra, padrão USB, com botões: esquerdo, direito, lateral e central, sendo este último próprio para rolagem.

BIOS

Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido;

Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio);

Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

Processador

Processador de 02 (dois) núcleos reais de processamento e 04 (quatro) cabeças de leitura (*threads*), com frequência inicial de no mínimo 2.2 GHz e cachê L3 de pelo menos 3 MB ou superior;

Arquitetura 64 bits, com instruções SSE 4.2 e Litografia não superior à 14 nanômetros.

Memória RAM

Memória RAM tipo DDR3-1600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes.

Controladora de vídeo

Controladora gráfica integrada à placa principal com memória dedicada de no mínimo 1.0 (um giga) GB, compatível com DirectX 11.2 e OpenGL 4.4.

Interfaces

Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-

Controladora de comunicação sem fio de banda dupla (2x2) com velocidade mínima de 300Mbps. Deve ser compatível com os padrões 802.11a/b/g/n e Bluetooth 4.0;

Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);

Alto-falantes interno;

Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;

Câmera de vídeo de 1 (um) Megapixel integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;

Deve possuir 2 (dois) microfones integrados ao chassi, não sendo aceito adaptadores;

Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

Leitor de cartão de memória integrado, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;



Possuir 01 (uma) porta HDMI.

Unidade de disco rígido

Deve possuir unidade de disco rígido (SSHD) híbrido interno com capacidade de armazenamento de no mínimo 8 GB Flash Nand e no mínimo 500 GB (quinhentos gigabytes) de armazenamento ou SSD interno de no mínimo 240 GB.

Gigabytes

Suporte a N.C.Q. (Native Command Queuing) e S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); Padrão SATA III, com velocidade de rotação de no mínimo 5400 RPM.

Tela de vídeo

Tela Plana com tamanho de 14 polegadas, em LED;

Resolução full hd ou superior.

Teclado

Para língua Portuguesa Brasil (ABNT2), integrado;

A impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;

Deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao ser pressionada uma tecla, as demais não sofram movimento ou o teclado empene.

Alimentação elétrica e bateria

Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), com ajuste automático:

Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136;

Autonomia mínima de 4 (quatro) horas.

Chassi

Produzido nas variações de cor preta, prata ou cinza escuro (grafite);

Deve ter peso máximo de 1.9 Kg, com bateria e discos instalados.

Softwares, documentação e gerenciamento

Entrega de licença do Sistema Operacional *Windows 10 Professional* 64 bits ou superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuita durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;

O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

Outros Requisitos

- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

Garantia

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, com suporte técnico de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8 h às 18 h;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON SITE);

- O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendose a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- O fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia do equipamento através de um número de identificação exclusivo.

Obs.: Todos os equipamentos poderão possuir características iguais ou superiores ao solicitado, devendo ser comprovado a superioridade através de folders e aprovado pela equipe técnica do DMTI.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de:

** R\$ 133.510.29 **

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta a sistema de registro de preços de órgãos públicos.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega do material deverá ser efetuada no **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação**, situada no 2º piso do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, fone: (63) 3216-7679/7681.



9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os bens serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- **9.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os equipamentos em sua totalidade.
- 9.5. Os prazos de garantias referentes a cada item serão contados da data do atesto da nota fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) Entregar equipamentos novos e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, se entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
 - b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - c) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - **d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** A Contratante obriga-se a:
 - a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DOS PRAZOS

12.1. Prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).



12.2. Prazo de providências em caso de descumprimento

Caso os materiais/equipamentos entregues não atendam as especificações aprovadas, e o dever previsto no subitem 10.1. letra d, implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

12.3. Prazo de garantia do objeto

Todos os equipamentos deverão ter garantia de **36 (trinta e seis) meses** do fabricante., exceto quando especificado no item 6.3 deste termo de referência.

12.4. Prazo para realização do pagamento

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **14.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- **II) multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- **IV)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- **VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado:
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- **XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observandose o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- **XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Federal e Estadual, consignados no Orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cuja programação orçamentária é a seguinte:

UNIDADE GESTORA: 070100

FONTES: 0103 – Recurso de Contrapartida e 0225 – Recursos de Convênios com Órgãos Federais

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.1170.1037

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

CONVÊNIO Nº 320/2016/CGMAJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ - SICONV: 840978

PROCESSO Nº 08025.000094/2016-16

Objeto do Convênio: Dotar o Ministério Público do Estado do Tocantins de infraestrutura necessária para o suporte ao processo de virtualização e modernização, bem como melhorar o processo de segurança da informação.



16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo estipulado no subitem 12.4.
- **16.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

17.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3216-7619, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo telefone (63) 3216-7630, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

18. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE

Huan Carlos Borges Tavares

Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação



ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa_	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_	, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a), port	tador(a) da Carteira de Identidade nº	SSP/, e inscrito no CPF sob o nº,
compromete-se a prestar	r garantia nas condições especificadas no	Termo de Referência, durante o prazo mínimo de
() meses	s, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos e	equipamentos(citar os equipamentos)
discriminados na Nota Fis	scal nº, fornecidos à Procuradoria-Geral o	de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do
Pregão Eletrônico nº	_/2018 contra eventuais defeitos de fabricaç	ção, bem como por problemas decorrentes de mal
acondicionamento e falha	s no transporte.	
Os serviços	s de manutenção, durante o prazo de garantia,	serão efetuados por assistência técnica credenciada
pelo fabricante (contato/fo	<u>one/e-mail).</u> ou por assistência técnica credenc	iada pelo fabricante, <u>por nós contratada na cidade de</u>
Palmas - TO, (contato/for	<u>ne/e-mail)</u> . O atendimento será realizado por pr	rofissionais especializados e incluirá a substituição de
peças, reparos, correçõe	s necessárias e ainda mediante suporte técn	ico telefônico para resolução de problemas ou para
eliminação de dúvidas so	obre a configuração e/ou utilização dos equi	ipamentos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de
Justiça do Estado do Toca	antins.	
Todas as po	eças e componentes substituídos terão padrõ	es de qualidade e desempenho iguais ou superiores
aos utilizados na fabricaçã	ão do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriame	nte "novos e de primeiro uso".
Declaramos	s que durante a vigência do prazo de garantia	a, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica,
manutenção corretiva, às	nossas expensas, em equipamentos que venh	nam a apresentar defeitos nesse período.
		(localidade da sede), de de
_		
	Representante Legal (carimbo, telefones cor	ntato – fixo / celular/e-mail)



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ì						
A PROCURADORIA	A-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTAD		O NO	(004	•	
		PREGÃO ELETRÔNIC SISTEMA DE REGISTA				
		ABERTURA DA SESSA		_		/2018.
		HORÁRIO::_ HOR				
Pro	oposta que faz a empresa			,	inscrita no	CNPJ (MF) n°
	e inscrição estad					
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		-			doria-Geral de
	do Tocantins, em conformidade con				_	
	ara tanto, oferecemos a essa Institu ficações de que tratam o ANEXO I -			_		
	FORNECEDOR, as quais serão atel		e o An		- TERIVIO DE I	DECLARAÇAO
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					
					VA	LOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / N	IODELO	UN	QT	UNITÁRIO	TOTAL
	VALOR TOTAL		J.	1		
Av	validade da presente proposta é de	60 (sessenta) dias corr	ridos, o	bserva	do o disposto n	no art. 6º da Lei
nº 10.520/02.						
Pra	azo de garantia dos equipamentos: o	conforme Termo de Refe	rência -	- Anexo	l do Edital.	
Info	formamos, por oportuno, que no pre	eço estão incluídos todos	s os cus	stos dire	etos e indiretos	para o perfeito
fornecimento do obj	jeto, inclusive os encargos da legi	slação social trabalhista	ı, previo	denciária	a, englobando	tudo o que for
necessário para a ex	xecução total e completa do objeto l	icitado, conforme especi	ficações	s consta	intes no Termo	de Referência.
Os	s dados da nossa empresa são:					
a)	Razão Social:					
b)	CNPJ (MF) nº:	Insc. Estad	lual nº.:			
c)	Endereço:					
d)	Fone/Fax:	E-mail:				
e)	Cidade: Es	tado:CEP:				
f) E	Banco Agência nº:	Conta nº:				

29



Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

			,	de	_ de	<u> </u>
				<u> </u>		
	Assinatura	e carimbo				
	(representa	ante legal)				



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4°, XI, IN RFB N° 1.234 (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(*Nome da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (*nome da entidade pagadora*), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do Responsável



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

-	ATO Nº/ CELEBRADO ENTRE A RADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA 				
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO EST Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.00 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de pelo Ato — de de, publicado, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa nº, representada neste ato por ldentidade nº SSP, e do CPF nº resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.6 expressas nas cláusulas seguintes:	O6-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado o no Diário Oficial de de de, inscrita no C.N.P.J. sob o, portador da Cédula de, doravante denominada CONTRATADA,				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO					
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , visando dotar o Ministério Público do Estado do Tocantins de infraestrutura necessária para o suporte ao processo de virtualização e modernização, bem como melhorar o processo de segurança da informação nos termos do convênio nº 320/2016/CGMAJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2018, Processo administrativo nº 2017.0701.000532, parte integrante do presente instrumento.					
Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS					
Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n°/2018 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n° 2017.0701.000532.					
Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
A execução do objeto a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2018, conforme Processo Licitatório nº 2017.0701.000532, parte integrante deste Contrato.					
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO					
A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, conforme Edital presente às folhas /, Processo Licitatório nº , ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.					
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO					
A entrega do objeto desta licitação será de, no máxidata de assinatura do Contrato, conforme as disposições constantes do nº 2017.0701.000532.					

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: a6f48f0e - d0c46ed4 - 17e933ec - cfeb1ef2

32



Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- **b)** entregar os equipamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena garantia sobre a qualidade dos bens adquiridos, conforme os respectivos prazos e forma exigidos no Termo de Referência para cada item, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da CONTRATADA:
- d) proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato:
- e) Permitir o livre acesso dos servidores do Concedente (Ministério da Justiça), bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis, no que se refere ao objeto contratado;
 - f) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- g) reparar ou substituir os itens defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- h) cumprir as obrigações dispostas no item 17 do Edital, no item 10 do Termo de Referência e no Anexo II
 Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$_____(______).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de **15** (**quinze**) **dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até **05** (**cinco**) **dias úteis**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

Parágrafo Terceiro – O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada nos **Programa** de Trabalho: 03.126.1170.1037, **Elemento de Despesa**: 4.4.90.52 **Fontes**: 0103 / 0225, **Convênio nº 320-2016** (SICONV:840978).

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- **IV)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- **XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;



XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até _____ de ____, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo. Palmas-TO, aos de de . PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA Clenan Renaut de Melo Pereira Procurador-Geral de Justiça **PELA CONTRATADA TESTEMUNHAS:**

Nome:

C.P.F. nº

36

Nome:

C.P.F. nº